



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020 PROCESSO N° 210/2020

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte de funcionários e ferramentas no município, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital, do qual faz parte integrante.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a) R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b) R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c) R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 27 de julho de 2020 das 08h30min às 09 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 27 de julho de 2020 a partir das 09 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II** – Termo de Credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta;
- Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V** – Declarações de Qualificação Técnica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 2)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte de funcionários e ferramentas no município, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital, do qual faz parte integrante.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a) R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b) R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c) R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3. VISTORIA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Serviços, pelo telefone (14) 3711-1340, para que efetuem a Vistoria Técnica, em até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para inteirar-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços, sendo que a Secretaria emitirá o Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, sendo que, nesse caso a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

- 4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 3)

apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual: Registro Comercial;**
- Para **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

4.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

4.5.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.6. Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 4)

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte de funcionários e ferramentas no município, tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital, do qual faz parte integrante.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor mensal e o valor global.

7.1.4. A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos que a determinou, bem como do fluxo de caixa econômico que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo. Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.

7.1.5. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.1.6. Dados do Responsável que assinará o contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 5)

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, será mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após aceite da mesma referente ao mês trabalhado.

7.3.3. do **prazo de vigência contratual**: o prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.3.4. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 6)

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 7)

sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 8.6.1.** Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante seja sediada em Estado diverso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 8)

do Estado de São Paulo, também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial.

8.6.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial e assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7. Qualificação Técnica

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.7.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado desde que em quantidades razoáveis, assim considerados abaixo:

a.1. Operar, no mínimo, 01 (um) veículo/dia.

8.7.2. Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço de fretamento;

8.7.3. Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo V, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

8.7.4. Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo V, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

8.7.5. Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo V, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

8.7.6. Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com Anexo V, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

8.7.7. Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego, de acordo com Anexo V, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;

8.7.8. Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP);

8.7.9. Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica emitida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de acordo com item 3.3 do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 9)

8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.8.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.9. Declaração Exigida:

8.9.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.9.2. Declaração de que possui capacidade técnica para realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência deste edital, o qual poderá ser exigido no ato da assinatura da ata de registro de preços;

8.9.3. Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 10)

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global e os valores estimados para a licitação.**

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 11)

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 12)

pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Secretário de Administração.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal de Administração decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou ser enviado devidamente assinado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 13)

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente ao mês trabalhado.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 14)

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 15)

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 16)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

15.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

15.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para enviar a proposta de preço readequada de acordo com o valor final oferecido na etapa de lances, incluindo, se o caso, o item reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual e para assinar a ata de registro de preços.

15.3.1. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo citado no item 15.3, os preços unitários finais válidos, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do item oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

15.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

15.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

15.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

15.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

15.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

15.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 17)

15.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

16. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

16.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

18.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 18)

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar, pessoalmente neste Departamento de Licitações, o ato convocatório do pregão.

20.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos **por escrito** no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

20.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um terceiro envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6.

20.5. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE D, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.6.

20.6. Em não apresentando o envelope C ou D, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 4.5 ou 4.6, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 19)

ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.14. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 10 de julho de 2020.

**ABELARDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 20)

ANEXO I

I - OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa especializada para o fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte, de segunda a sábado, no município de Avaré, com saída às 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas, para locomoção de funcionários e ferramentas do município, conforme abaixo:

- O serviço de transporte de funcionários será executado em dias úteis, sendo a medição encaminhada após o encerramento do referido mês.

Os serviços serão executados por veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com condutores, onde os funcionários e ferramentas serão transportados dentro do município de Avaré.

O total de quilômetros a ser percorrido por dia será livre dentro do município.

Os horários, diários, de saída de Avaré serão: 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a) R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b) R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c) R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão de pedido de compras.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Os veículos deverão ser registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”;
- b) Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso;
- c) Os veículos deverão ter, no mínimo, 30 (trinta) lugares.
- d) A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;
- e) Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Serviços para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 21)

- f) Quando houver portadores de necessidades especiais entre os passageiros transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com as adequações necessárias para que não haja riscos ao transporte deste funcionário;
- g) Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a quilometragem será informada no ato da emissão do pedido de compras, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes;
- h) Vistoria veicular a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
- i) O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repôr imediatamente, e os funcionários e as ferramentas devem ser transportadas mesmo com atraso.
- j) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com condutor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;
- k) Cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:
- k.1) Possuir idade superior a vinte e um anos;
 - k.2) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
 - k.3) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - k.4) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
 - k.5) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;
 - k.6) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
 - k.7) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
 - k.8) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 22)

l) Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;

m) A(s) garagem(ns) deverá(ão) estar regular(es) para operação, por meio de atendimento da legislação vigente, possuindo:

- I. Licenças da CETESB;
- II. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e
- III. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

n) A(s) garagem(ns) deverá(ão) ser dotada(s) de infraestrutura para realizar manutenção da frota contendo:

- I. Valetas para manutenção corretiva e preventiva;
- II. Lubrificação, posto de abastecimento;
- III. Setor de lavagem de frota;

o) As linhas/rotas, itinerário e horário definidos conforme Item “1. OBJETO”, poderão sofrer mudanças durante o ano. O horário específico de cada rota será fornecido para a empresa vencedora, pela Secretaria Municipal de Serviços, quando finalizado o certame.

NATUREZA DOS SERVIÇOS: Serviços não continuados.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal correspondente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Serviços, representada pelo senhor Abelardo Ferreira Mendes, solicitante do objeto referente a esta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 23)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global da Proposta. A proposta deverá vir acompanhada de respectiva planilha de custos que a determinou, bem como do fluxo de caixa econômico que tem o objetivo de demonstrar claramente a viabilidade do contrato como um todo. Os fundamentos da constituição da proposta deverão ser apoiados por demonstrativos de custos setoriais.

DA VISTORIA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Serviços, pelo telefone (14) 3711-1340, para que efetuem a Vistoria Técnica, em até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para inteirar-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços, sendo que a Secretaria emitirá o Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, sendo que, nesse caso a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a. Comprovação de que a licitante tem em seu objeto social atividade pertinente a prestação de serviço de fretamento;
- b. Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Serviços, comprovando que o licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do serviço a ser executado;
- c. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante seja sediada em Estado diverso do Estado de São Paulo, também deverá apresentar declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcrito em livro diário, registrado devidamente autenticado na Junta Comercial, e assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizada por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e. No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado desde que em quantidades razoáveis, assim considerados abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 24)

- a.1. Operar, no mínimo, 01 (um) veículo/dia;
- f. Declaração de que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- g. Declaração de que os condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- h. Declaração de que a(s) garagem(ns) cumprirá(ão) com todos os requisitos previstos na legislação vigente, de acordo com Anexo, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- i. Declaração de cumprimento do objeto do certame, em observância aos locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com Anexo, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- j. Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego, de acordo com Anexo, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual;
- k. Certificado de Registro de Fretamento expedido pela agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do estado de São Paulo (ARTESP).

As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato e apresentar os seguintes documentos:

a) Exigências legais relacionadas aos VEÍCULOS a serem utilizados na prestação do serviço:

- I. Cópia dos CRLV's comprovando que os 04 (quatro) veículos se enquadram como de passageiros, classificados na categoria "aluguel";
- II. Cópia dos CRLV's dos veículos, comprovando que sua idade média não extrapola 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação.
- III. Comprovação de disponibilidade do veículo, por meio de apresentação de CRLV em nome da empresa. No caso de o veículo não ser de propriedade da vencedora do certame, será admitido, para fins de comprovação de disponibilidade e suficiência de veículos, a transferência de posse através de contratos de leasing, arrendamento mercantil e comodato, na forma da lei;
- IV. Comprovante de que possui reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- V. Seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
 - VI.1. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
 - VI.2. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 25)

VI.3. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

VI. Em caso de parcelamento do seguro a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.

b) Exigências legais relacionadas a cada um dos CONDUTORES na prestação do serviço:

- I. Relação com nome completo e cópia de documento de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II. Cópia da Carteira de Habilitação, comprovando sua habilitação na categoria “D” ou “E”;
- III. Cópia de certificado de aprovação em curso de especialização, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- IV. Prova de vínculo empregatício do(s) condutores, exibindo um dos seguintes documentos: Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e prova de que o condutor está regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- V. Acordo Coletivo válido assinado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários.

c) Exigências legais relacionadas à(s) GARAGEM(NS) utilizadas na prestação do serviço:

- I. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de licenças da CETESB;
- II. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- III. Comprovação das condições de regularidade para operação da garagem por meio de atendimento da legislação vigente, por meio de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis; e
- IV. Comprovação de infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota e inspeção eventual por parte da municipalidade (dentro da área urbana de Avaré); contendo valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 26)

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação se faz necessária para o transporte diariamente de funcionários deste município para realização de serviços de capina, roçada, manutenção de vias e etc..., considerando que o município não possui frota própria para a realização do serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 27)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2020 (REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte de funcionários e ferramentas no município, tudo em conformidade com o Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 28)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa especializada para o fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte, de segunda a sábado, no município de Avaré, com saída às 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas, para locomoção de funcionários e ferramentas do município, conforme abaixo:

- O serviço de transporte de funcionários será executado em dias úteis, sendo a medição encaminhada após o encerramento do referido mês.

Os serviços serão executados por veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com condutores, onde os funcionários e ferramentas serão transportados dentro do município de Avaré.

O total de quilômetros a ser percorrido por dia será livre dentro do município.

Os horários, diários, de saída de Avaré serão: 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a) R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b) R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c) R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

2. Período da contratação: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão de pedido de compras.

3. Prazo de início de execução: após assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante recebimento do pedido de compras.

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após aceite da mesma referente ao mês trabalhado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 29)

5. do local de execução dos serviços: As linhas/rotas, itinerário e horário definidos conforme Item “1. OBJETO”, poderão sofrer mudanças durante o ano. O horário específico de cada rota será fornecido para a empresa vencedora, pela Secretaria Municipal de Serviços, quando finalizado o certame.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (É obrigatório o preenchimento de todos os itens para atendimento do TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Local, dia, mês, ano.

**Responsável
Identificação da empresa com CNPJ**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 30)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13 do Edital de **Pregão Presencial nº 036/2020** (REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte de funcionários e ferramentas no município, tudo em conformidade com o Termo de Referência).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 31)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que os veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a) que os veículos a serem utilizados para execução do objeto desta licitação serão registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”, tendo no máximo 10 (dez) anos de uso e que estarão em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto à fabricação, adaptações e padronizações, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação;
- b) que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- c) que essa disponibilizará reserva técnica de, ao menos, 01 (um) veículo;
- d) que os veículos serão submetidos à vistoria a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de mão-de-obra, combustíveis e manutenção dos veículos utilizados; e
- f) que, se contratada fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:
 - I. R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
 - II. R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
 - III. R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 32)

DECLARAÇÃO DE QUE OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS CUMPRIRÃO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:

- a)** Possuir idade superior a vinte e um anos;
- b)** Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
- c)** Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d)** Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- e)** Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido
- f)** Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
- g)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF Nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 33)

DECLARAÇÃO DE QUE A(S) GARAGEM(NS) CUMPRIRÁ(ÃO) COM TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que disponibilizará garagem, contendo todos os requisitos necessários para a operação do objeto do certame, especialmente:

- a)** Licenças da CETESB;
- b)** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- c)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; e
- d)** Infraestrutura de garagem para realizar manutenção da frota contendo: valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem de frota.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 34)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AOS LOCAIS E HORÁRIOS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPALIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF) , RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumprirá o objeto do certame – Pregão _____, observando atentamente os locais e horários exigidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 35)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), CPF nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), **DECLARA, sob as penas da lei**, sem prejuízo das condições previstas neste ato convocatório, que cumpre com toda legislação de trânsito e de tráfego aplicável para prestação de serviços de transportes, de acordo com a legislação do DETRAN, CONTRAN, ARTESP etc.

(LOCAL), (DATA: __,de_____,de____)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(ASSINATURA)

RG nº:

CPF nº:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 36)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO 006/2013 DA CONTROLADORIA MUNICIPAL (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 37)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **ABELARDO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG n° M-2.565.635 SSP-MG e do CPF n° 564.706.146-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial n° 036/2020 – Processo n° 210/2020, de 27 de julho de 2.020**, fica a empresa _____, responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação futura de empresa especializada para o fretamento diário de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, para o transporte, de segunda a sábado, no município de Avaré, com saída às 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas, para locomoção de funcionários e ferramentas do município, conforme abaixo:**

- O serviço de transporte de funcionários será executado em dias úteis, sendo a medição encaminhada após o encerramento do referido mês.

Os serviços serão executados por veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com condutores, onde os funcionários e ferramentas serão transportados dentro do município de Avaré.

O total de quilômetros a ser percorrido por dia será livre dentro do município.

Os horários, diários, de saída de Avaré serão: 06:00, 11:00, 13:00 e 18:00 horas.

A empresa é obrigada a fornecer seguro contra acidentes contendo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, cobrindo, no mínimo:

- a) R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez.
- b) R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros.
- c) R\$ 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° 036/2020**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 38)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 036/2020 – Processo nº 210/2020, no corpo da nota fiscal.**

3.2. As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO N° 074/19 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/19**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 39)

8.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

8.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

8.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

8.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

8.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

8.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 40)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

8.11.1. advertência.

8.11.2. multa.

8.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

8.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

8.12. A multa prevista no artigo anterior será:

8.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

8.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

8.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 41)

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

8.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 036/2020 – Processo nº 210/2020** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Serviços, representada pelo senhor Abelardo Ferreira Mendes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2020 – Processo nº 210/2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 42)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará a cargo da Secretaria as obrigações:

- a) Controlar os horários de saída e chegada;
 - b) Atestar as notas fiscais, conferindo a quilometragem e valores lançados; e
- Demais responsabilidades geradas pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para fins de execução do serviço, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Os veículos deverão ser registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria “aluguel”;
- b) Os veículos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso;
- c) Os veículos deverão ter, no mínimo, 30 (trinta) lugares.
- d) A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pela guarda adequada dos veículos, bem como pela manutenção/reparos nos mesmos;
- e) Em caso de substituição do veículo, a empresa vencedora obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Serviços para aprovação, documentação referente ao novo veículo a ser utilizado;
- f) Quando houver portadores de necessidades especiais entre os passageiros transportados, o respectivo veículo deverá ser equipado com as adequações necessárias para que não haja riscos ao transporte deste funcionário;
- g) Todo combustível é de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a quilometragem será informada no ato da emissão do pedido de compras, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes;
- h) Vistoria veicular a ser realizada a cada 180 (cento e oitenta) dias pela autoridade competente ou outro órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
- i) O transporte deve ser efetuado diariamente, independente de problemas que possam ocorrer durante o trajeto. Se o veículo quebrar durante o trajeto, a empresa deve repôr imediatamente, e os funcionários e as ferramentas devem ser transportadas mesmo com atraso.
- j) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o veículo com condutor (respeitando as legislações trabalhistas vigentes), combustível, pneus em excelente estado e todas as outras necessidades e itens para rodar, sem prejuízo a qualquer linha, por falta de algum desses itens;
- k) Cada um dos condutores dos veículos cumprirão todos os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 43)

- k.1) Possuir idade superior a vinte e um anos;
 - k.2) Possuir habilitação da categoria “D” ou “E”;
 - k.3) Possuir aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - k.4) Possuir Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
 - k.5) Ser aprovado em exame de sanidade física e mental válido;
 - k.6) Possuir vínculo empregatício com a licitante e estar regularmente subordinado à convenção coletiva respectiva do competente sindicato da categoria;
 - k.7) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; e
 - k.8) Trabalhar equipado com uniforme da empresa e crachá de identificação.
- l) Toda responsabilidade sobre os condutores deverá ser da empresa contratada. O objeto do contrato exige veículo com condutor. Caso a empresa vencedora do pregão necessite efetuar turnos de condutores por conta do horário de trabalho, para respeitar a legislação vigente, a mesma pode fazê-la, sem prejuízo ao valor estipulado no contrato;
- m) A(s) garagem(ns) deverá(ão) estar regular(es) para operação, por meio de atendimento da legislação vigente, possuindo:
- Licenças da CETESB;
 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- n) A(s) garagem(ns) deverá(ão) ser dotada(s) de infraestrutura para realizar manutenção da frota contendo:
- Valetas para manutenção corretiva e preventiva;
 - Lubrificação, posto de abastecimento;
 - Setor de lavagem de frota;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 036/2020 – fls 44)

o) As linhas/rotas, itinerário e horário definidos conforme Item “1. OBJETO”, poderão sofrer mudanças durante o ano. O horário específico de cada rota será fornecido para a empresa vencedora, pela Secretaria Municipal de Serviços, quando finalizado o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.020.

ABELARDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____